



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO – MG

Praça Daniel de Carvalho, 150, centro, CEP 37.558-000 Fone (35) 3426.1020

Lei n.º 670, de 19 de Dezembro de 2014

“Autoriza a Prefeitura Municipal de Senador José Bento a celebrar convênio com o Governo do Estado de Minas Gerais para funcionamento do SIAT”

O Prefeito Municipal de Senador José Bento, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Senador José Bento autorizada a celebrar convênio de cooperação mútua com a Secretaria de Estado da Fazenda, do Governo do Estado de Minas Gerais, para instalação e funcionamento do SIAT – Serviço Integrado de Assistência Tributária.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições contrárias.

Senador José Bento/MG – 19 de Dezembro de 2014.


Flávio de Souza Pinto
Prefeito Municipal